

RESOLUÇÃO CONSEPE 94 / 99

CRIA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU EM TECNOLOGIA E
GESTÃO EDUCACIONAL.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 15, XIV do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 07 de dezembro de 1999, constante do Parecer CONSEPE/CPPE 15/99, Processo 92/99, baixa a seguinte

R E S O L U Ç ã O

Artigo 1º - Fica criado o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Tecnologia e Gestão Educacional, em nível de Especialização – Técnico Profissional e Habilitação em Magistério Superior, cujo currículo consta anexo.

Artigo 2º - Ficam aprovados os Objetivos, Corpo Docente, Metodologia, Conteúdo Programático de cada Disciplina e demais características do Curso, constantes do Processo 92/99.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 07 de dezembro de 1999.

Frei Fábio Panini, OFM
Vice-Reitor no Exercício
da Presidência

Anexo da Resolução CONSEPE 94 / 99

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Fundamentos de Tecnologia Educacional	40 h
Ferramentas de Autoria	40 h
Metodologia da Pesquisa	40 h
Laboratório do Design Instrucional	40 h
Tecnologias da Comunicação: Linguagens Audiovisuais e Educação	40 h
Teoria e Prática de Educação a Distância	40 h
Sistemas e Processos de Avaliação	40 h
Gestão de Sistemas Educacionais	40 h
Projetos e Empreendedorismo Educacionais	40 h
Trabalho de Conclusão de Curso	100 h
Didática do Ensino Superior (* opcional)	60 h
Total	460 / 520 h

* Opcional: disciplina obrigatória somente para os que optarem pela Habilitação em Magistério Superior.